



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20191822
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-025
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 16, CASA 10, e de outro lado a firma A P S CASTRO COMERCIO EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.080.014/0001-93, estabelecida à TRAVESSA WE- 80, N 991, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANA PAULA SILVA DE CASTRO, residente na TRAVESSA VILETA, 3696, MARCO, Belém-PA, portador do CPF 915.347.632-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, materiais permanentes hospitalar e materiais permanentes não hospitalar, destinados a diversos setores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013834	SONAR DETECTOR FETAL DE MESA - Marca.: Medjet SONAR DETECTOR FETAL DE MESA, com alimentação 127 v, saídas de fone de ouvidos e gravador, controles de volume e tonalidade, gabinete alumínio com pintura eletrostática epoxi pó, cabo de transdutor 2,0 m, dimensões 200x165x55 mm.	UNIDADE	15,00	889,000	13.335,00
015991	COLCHÃO SOLTEIRO D60 - Marca.: Ortobom COLCHÕES DE SOLTEIRO 0,88 x 1,88 CM, COM DENSIDADE D 60	UNIDADE	20,00	829,000	16.580,00
024447	ALTURA DE 20 CM LUVAS PLUMBIFERAS* - Marca.: Medjet tamanho 160X460mm, aplicação: proteção radiológica. Características adicionais: flxível, equivalência, 0,50mm em chumbo.	PAR	1,00	685,000	685,00
024793	ÓCULOS PLUMBIFERO D4 - Marca.: Medjet Material armação em acrílico, tipo proteção frntal, lente pumblifera, lente incolor, modelo D4, 075 mm de chumbo, material lente de vidro pumbliifero	UNIDADE	1,00	1.333,080	1.333,08
025234	Balde/Lixeira - Marca.: Bralimpia Confeccionado em Aço/ferro pintado, capacidade mínima de 11 até 20 litros, com tampa.	UNIDADE	1,00	58,900	58,90
039609	COMPUTADOR DESKTOP-BASICO - Marca.: Multilaser Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, DVD ROM; Teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 dpi, 2 botões, SCROLL (com fio); monitor de LED 19 Polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede	UNIDADE	3,00	2.641,000	7.923,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



039630	10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou Recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	3,00	1.055,000	3.165,00
040720	TENS e FES - Marca.: Neurodyn NÚMERO DE CANAIS MÍNIMO DE 04 ELETROCARDIOGRAFO - Marca.: Hospinet SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG	UNIDADE	2,00	11.476,000	22.952,00
040753	CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI-FI	UNIDADE	1,00	1.509,000	1.509,00
041938	DESTILADOR DE AGUA. - Marca.: Cristófoli CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 370 LITROS - Marca.: Consul	UNIDADE	1,00	3.000,000	3.000,00
042662	Refrigerador duplex frost free de no mínimo 370 litros, sendo a capacidade do freezer de no mínimo 60 litros; com prateleiras nas portas, gaveta para legumes, prateleiras internas removíveis, pés reguláveis, iluminação interna, consumo de energia A; 220V; deve acompanhar manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	UNIDADE	20,00	242,250	4.845,00
054411	OXÍMETRO DIGITAL - Marca.: Medjet Tipo portátil, faixa medição oxigênio 0 a 199, tolerância máxima erro medição 1% para 0,1 mg/l, faixa temperatura -5 a 45, tipo correção pressão atmosférica manual, características adicionais eletrodo oxigênio e bolsa transporte. Garantia de no mínimo 1 ano e manual em português	UNIDADE	3,00	405,000	1.215,00
054412	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - Marca.: Guadain Cama elástica com 32 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso. Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço. Proteção lateral em courvin. 06 pés com ponteiros de borracha anti-derrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	UNIDADE	3,00	405,000	1.215,00
054413	TENS - ESTIMULADOR TRABSCUTÂNEO - Marca.: Neurodyn COM 04 CANAIS.	UNIDADE	2,00	865,000	1.730,00
054416	EXERCITADOR DE PÉS DE TORNOZELO - Marca.: Carci Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias pra fixação e ser montado sobre base de madeira.	UNIDADE	3,00	360,190	1.080,57
054420	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Marca.: Pro Life Tamanho do monitor: de no mínimo 10" Suporte p/ monitor: possui 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SP02/PNI/TEMP Tipo de monitor: Pré configurado	UNIDADE	1,00	13.370,000	13.370,00
054424	ANALISADOR DE MERIDIANOS - Marca.: Suyzeko Equipamento microprocessado, com 4+4 saídas independentes ou 8 canais unificados. Deve possuir localizador de pontos sistêmicos. Amplitude ajustável para a corrente aplicada. Tempo de estimulação e de repouso programáveis; Tempo total de aplicação programável. Memória regravável não volátil. Deverá acompanhar o equipamento: bolsa para transporte, cabo localizador, cabo de conexão, cabo de força, caneta localizadora de pontos e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
054434	FES - Marca.: Neurodyn NÚMEROS DE CANAIS: 04 CANAIS	UNIDADE	1,00	1.244,190	1.244,19
054436	CAIXA PRIMEIROS SOCORROS - Marca.: Fiocruz Cor branca, com divisorias	UNIDADE	1,00	143,080	143,08
054437	ESPADAR EM MADEIRA - Marca.: Kr Móveis (BARRA/ESCADA DE LING) MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA REGULAGEM: NÃO	UNIDADE	1,00	819,190	819,19
054438	TURBILHÃO - Marca.: Carci MATERIAL DE CONFECÇÃO/INDICAÇÃO: AÇO INOX/CORPO TODO	UNIDADE	1,00	7.119,810	7.119,81
054443	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Marca.: Carci Construído em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5,0 lbs - 3,2 Kg.	UNIDADE	4,00	91,380	365,52
054444	AMNIOSCÓPIO - Marca.: Ciruvet COMPOSIÇÃO: COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERELIZADO	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
054449	MONOFILAMENTO ESTESIOMETRO NEUROLÓGICO - Marca.: Med (Incluindo co lilas) Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a pele; Verde: nominal 0,05g; Azul: nominal 0,2g; Violeta: nominal 2,0g;	KIT	30,00	298,910	8.967,30



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Vermelho escuro: nominal 4,0g; Laranja: nominal 10,0g; Vermelho magenta: nominal 300g;				
054453	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS - Marca.: Ionlab TIPO/TECLAS DIGITAL/ DE 11 ATÉ 14	UNIDADE	1,00	776,690	776,69
054454	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - Marca.: Quimis CAPACIDADE: NO MÍNIMO 81 L MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TEMPERATURA ATÉ 250°C: POSSUI PORTA: POSSUI	UNIDADE	1,00	3.039,810	3.039,81
054455	BALANÇA PARA LABORATÓRIO - Marca.: Welmy Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual a 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	1,00	2.040,000	2.040,00
054456	AGITADOR DE KLINE - Marca.: Bunker CONTROLE DE TEMPO/ VELOCIDADE: DIGITAL/ VARIÁVEL	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
054459	DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA: 280MM X 280MM ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPL0 - Marca.: Medjet TIPO: DUPL0	UNIDADE	3,00	97,900	293,70
054477	AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL COMADRE EM AÇO INOX - Marca.: Fami CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 LITROS	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
054488	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CADEIRA PARA MASSAGEM - Marca.: Kr Móveis MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: ATÉ 140 KG	UNIDADE	2,00	698,000	1.396,00
054499	CABIDEIRO EM AÇO - Marca.: Palmetal MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO: PISO/ ARARA DE 1,00 M A 1,50 M SIMPLS/AÇO/FERRO CROMADO	UNIDADE	1,00	224,190	224,19
054503	BANQUETA DOBRÁVEL - Marca.: Kr Móveis MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: AÇO FERRO PINTADO/ 100KG OU SUPERIOR.	UNIDADE	4,00	142,500	570,00
054571	ARMÁRIO EM MADEIRA - Marca.: Kr Móveis ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA - 2 METROS Armário Alto para Escritório 4 Prateleiras Plata Móveis Affara Produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 25mm, quatro prateleiras internas, base com pés niveladores de altura.	UNIDADE	4,00	1.218,000	4.872,00
054626	SUPORTE ARTICULADO PARA TV SMART/ 4K /LCD/LED 23" a 55" - Marca.: Brasforma SUPORTE ARTICULADO PARA TV SMART/ 4K /LCD/LED 23" A 55" - ARTICULÁVEL E INCLINÁVEL - Para visão frontal, lateral e superior Polegadas 23" - 55" Distância mínima da parede 7 cm Distância máxima da parede 38 cm Inclinação 15º Articulação 180º Cor Preto Local de Instalação Parede Garantia 05 anos Furação VESA 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm. Pontos de Fixação 4 pontos Dimensões do Produto (LxAxP) 400x400x80 mm Parafusos M4x16mm, M6x20mm e M8x25mm Capacidade de Carga 30kg Material Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática	UNIDADE	2,00	196,910	393,82
054627	APARELHO DE GPS 2,2" - Marca.: Garmin Mapa de base mundial, tela de 2,2" de 65 mil cores, legível sob luz solar, bursula de 3 eixos e altímetro barométrico. Capacidade de partilhar pontos de passagem, rotas e geocaches sem fio com outros dispositivos similares. GPS e satélites para um posicionamento mais rápido, prova d'água, portátil, bateria recarregável, garantia de um ano, manual de instruções e cabo USB.	UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
				VALOR GLOBAL R\$	130.696,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O valor deste contrato, é de R\$ 130.696,85 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2019-025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **LUAN KAYKE CRUZ SILVA - MAT. 89438, VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884 e RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado **Srº ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2019 Atividade 5016.10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.059 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária; Classificação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.010 - Programa Melhor em Casa ; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.022 - Manutenção da Rede Cegonha; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.054 - Promoção da Saúde Bucal; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0014.2.064 - Assistência Farmaceutica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SR P nº 9/2019-025, cuja realização decorre da autorização do Srº. EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 07 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

A P S CASTRO COMERCIO EIRELI EPP
CNPJ 25.080.014/0001-93
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____